



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de criar os cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Eletromecânica, no âmbito da própria Secretaria, visando à otimização e à maior celeridade nos processos de manutenção da frota vinculada ao Departamento de Transporte Escolar.

Considera-se, para tanto, a exigência de qualificação técnica e de responsabilidade específica inerente ao desempenho dessas funções. Os referidos cargos serão remunerados conforme a Tabela de Cargos e Salários do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento, sendo classificados como cargos de chefia com simbologia DAI-I.

No que se refere à peça orçamentária, cumpre destacar que a demonstração do impacto orçamentário-financeiro, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constitui exigência legal nos casos de aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental em execução. No presente caso, é necessária a abertura de créditos adicionais, tendo em vista a necessidade de modificação do orçamento vigente para a devida consignação das despesas. Diante disso, apresenta-se em Anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Diante da expansão física e pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do aumento das metas para a Educação Infantil, Educação em Tempo Integral e Educação Especial, torna-se imprescindível a reorganização dos cargos que oferecem suporte à gestão do sistema educacional. O crescimento dessas demandas exige um atendimento cada vez mais eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e assegurando que as necessidades operacionais e estruturais da educação municipal sejam atendidas com responsabilidade e eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta dificuldades significativas para preencher as funções de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica junto ao Departamento de Transporte Escolar, devido à disparidade salarial em relação à iniciativa privada.

Atualmente, os vencimentos oferecidos para cargos correlatos são inferiores ao praticado no mercado, conforme disposto na Tabela de Cargos e Salários do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento – Revisão Geral Anual 2025, estabelecida pela Lei 6768/2025, de 13 de março de 2025, cuja vigência se inicia em 1º de março de 2025. O cargo de Coordenador – Simbologia DAI II, por exemplo, apresenta um salário de R\$ 3.835,25 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor que se revela pouco atrativo diante das exigências técnicas e responsabilidades inerentes às funções.

A defasagem salarial tem resultado na dificuldade de atrair e reter profissionais qualificados, comprometendo diretamente a manutenção adequada da frota de ônibus escolares e, consequentemente, impactando a segurança e eficiência do transporte dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino. A falta de uma equipe técnica devidamente estruturada para a gestão e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota pode acarretar falhas mecânicas recorrentes, aumento de custos com reparos emergenciais e, mais grave ainda, riscos para a integridade dos alunos transportados diariamente.

Diante dessa realidade, propõe-se a criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica, com uma vaga para cada função. A proposta se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar por meio de uma equipe técnica altamente capacitada, capaz de coordenar e executar as atividades de manutenção mecânica e eletromecânica com a expertise necessária para garantir a segurança e a eficiência da frota.

Para viabilizar essa reestruturação, propõe-se a extinção do cargo de Coordenador da Oficina do Transporte Escolar, promovendo uma reorganização dos recursos humanos sem comprometer a prestação dos serviços. Dessa forma, a criação dos novos cargos possibilitará a implementação de uma estrutura de manutenção mais eficiente, que permita respostas ágeis às demandas operacionais, redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e um reforço na segurança do transporte dos educandos, fator essencial para a execução das políticas públicas educacionais do município.

Além disso, para fins de cálculo e adequação salarial, sugere-se que a remuneração dos novos cargos seja proporcional à dos cargos de Assessoramento do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento, conforme estabelecido pela Revisão Geral Anual 2025, sendo o valor referencial do cargo de Chefia da simbologia DAI – I no R\$ 5.059,81 (cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Essa equiparação visa garantir maior atratividade para os cargos, possibilitando a contratação e retenção de profissionais qualificados, que possam atender plenamente às demandas técnicas do Departamento de Transporte Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Diante do exposto, reitera-se a necessidade urgente de adequação da estrutura organizacional e salarial desses cargos, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de transporte escolar oferecidos pelo município. A presente proposta busca corrigir uma lacuna administrativa e operacional, conferindo maior eficiência e segurança ao transporte dos alunos, que é um pilar essencial para a garantia do direito à educação.

Dessa forma, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, reiterando os nossos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 22 DE ABRIL DE 2025

CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a alínea ‘h’, e incluída a alínea ‘h.1’ no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

h) *Chefe de Manutenção Automotiva;*
h.1) *Chefe de Manutenção Eletromecânica;*

Art. 2º Ficam criados os cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO
Chefe de Manutenção Automotiva	01	DAI – I
Chefe de Manutenção Eletromecânica	01	DAI – I

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Manutenção Automotiva	01	DAI – I	R\$ 5.059,81
Chefe de Manutenção Eletromecânica	01	DAI – I	R\$ 5.059,81

Art. 4º Fica extinto o cargo de Coordenador da Oficina do Transporte Escolar, constante dos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º As atribuições típicas e a descrição das funções de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página6

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6D0B-1C86-5427-57B4> e informe o código 6D0B-1C86-5427-57B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página7

ANEXO I DESCRITIVO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo:	CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Educação

Descrição Sumária:

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

Descrição Analítica:

- Supervisionar a manutenção mecânica, elétrica e estrutural dos veículos, assegurando o bom funcionamento da frota.
- Planejar e acompanhar a execução da manutenção preventiva e corretiva, otimizando custos e reduzindo o tempo de inatividade.
- Controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes e outros insumos.
- Coordenar a equipe de mecânicos, eletricistas e auxiliares, distribuindo tarefas e garantindo a qualidade dos serviços.
- Elaborar relatórios técnicos e propor melhorias na manutenção.
- Garantir que a frota esteja em conformidade com as normas de trânsito e segurança.
- Gerenciar o estoque de peças e materiais necessários.
- Acompanhar processos de contratação de serviços terceirizados quando necessário.
- Diagnosticar problemas mecânicos e orientar soluções para a equipe.
- Supervisionar testes nos veículos após manutenção.
- Acompanhar inspeções veiculares e vistorias obrigatórias.
- Efetuar a troca de peças e componentes necessários para o correto funcionamento dos veículos.
- Manter registros detalhados das manutenções realizadas e relatar problemas recorrentes.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página8

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio incompleto.

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo:	CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Educação

Descrição Sumária:

Gerenciar a manutenção eletromecânica dos veículos escolares e dos equipamentos utilizados no departamento, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos da frota.

Descrição Analítica:

- Supervisionar a manutenção dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos, incluindo baterias, alternadores, injeção eletrônica, iluminação e sistemas de segurança.
- Coordenar a manutenção dos sistemas de ar-condicionado, elevadores de acessibilidade e outros componentes eletromecânicos.
- Planejar e acompanhar serviços de instalação, substituição e reparo de sistemas eletromecânicos.
- Gerenciar a equipe técnica responsável pelos reparos elétricos e eletrônicos.
- Avaliar e implementar novas tecnologias para otimizar a eficiência da frota.
- Garantir a conformidade dos sistemas elétricos com normas de segurança e regulamentações.
- Elaborar relatórios técnicos e acompanhar indicadores de desempenho da manutenção eletromecânica.
- Diagnosticar falhas nos sistemas elétricos e eletrônicos e executar reparos quando necessário.
- Supervisionar testes, calibrações e configurações de sistemas eletrônicos da frota.
- Coordenar as atividades referentes à manutenção preventiva e realizar previsões de materiais, mão de obra e recursos.
- Examinar o desempenho dos veículos e equipamentos, verificando as condições de funcionamento.

Responsabilidade envolvidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio incompleto.

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 06

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica	
JUSTIFICATIVA:	<p>O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica no âmbito da Secretaria Municipal de educação para que possamos otimizar dando celeridade aos processos de manutenção de frota do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a exigência de qualificação técnica e responsabilidade específica que a função requer no âmbito da Secretaria Municipal de educação, conforme justificativa Projeto de Lei nº 126/2025.</p> <p>Com a proposição da extinção do cargo do Coordenador da Oficina do transporte Escolar, mantendo assim, os serviços contínuos de manutenção e prevenção mecânica da frota dos ônibus escolares, com qualidade, eficiência e principalmente com segurança no transporte dos educandos.</p>	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica, segue demonstrativo dos valores apurados:

Criação do cargo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venceto Base	Comissão de Cargo 35%	Insalubridade 40%	Total da Remuneração	Total Vagas
CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA)	40h	01	5.059,81	1.770,93	2.023,92	8.854,67	8.854,67
CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	40h	01	5.059,81	1.770,93	2.023,92	8.854,67	8.854,67
						TOTAL	17.709,34





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

Extinção do cargo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venceto Base	Comissão de Cargo 35%	Insalubridade 40%	Total da Remuneração	Total
COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR	40h	01	3.835,25	1.342,34	1.534,10	6.711,69	6.711,69

Diferença salarial entre os cargos criação / cargo extinção:

Cargo Pretendido/ Cargo Extinto	Vagas	Valor
CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA)	1	R\$ 8.854,67
CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	1	R\$ 8.854,67
COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR	01	R\$ -(6.711,69)
TOTAL DESPESAS DIF. CARGOS		R\$ 10.997,65

1.2 – Para análise do valor do impacto, foi realizado como base de cálculo as despesas fixas, sendo os valores de Vencimentos, a comissão de cargo e o valor do adicional de insalubridade, com a base de cálculo de despesas fixas dos valores de vencimentos do cargo comissionado da simbologia DAI - I, a base de cálculo os vencimentos e a comissão de cargo a ser concedido no decorrer dos exercícios financeiros. Tais informações retrocitadas foram apreciadas no item 1.1 e nas Tabelas em Anexos neste, bem como, as demais projeções nos itens seguintes.

1.3 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa no mês de maio/2025 e para os dois anos subsequentes, de acordo com o levantamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Processo – SEMEC:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Abril	R\$ 0,00	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Maio	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Junho	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

Julho	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Agosto	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Setembro	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Outubro	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Novembro	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
Dezembro	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
13º proporcionais	R\$ 10.997,65	R\$ 11.437,55	R\$ 11.895,05
1/3 Férias	R\$ 3.665,88	R\$ 3.812,52	R\$ 3.965,02
Sub Total	R\$ 102.644,69	R\$ 151.620,87	R\$ 157.685,70
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 13.343,81	R\$ 19.710,71	R\$ 20.499,14
Total	R\$ 115.988,50	R\$ 171.331,58	R\$ 178.184,84

Os valores demonstrados referem-se a criação dos cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica, conforme este Projeto de Lei Complementar. Foi considerado aplicação do percentual de reajuste salarial conforme a Tabela de Cargos e Salários do Grupo De Direção, Chefia e Assessoramento - Revisão Geral Anual 2025, vigência a partir de 01/03/2025 – Lei 6768/2025 (13/03/2025), bem como a previsão de aplicação nos exercícios 2026 e 2027 (4%). Considerando foi aplicado a alíquota aplicada é de 13% INSS para a contribuição patronal no exercício de 2025, bem como a previsão de aplicação nos exercícios 2026 e 2027.

No cálculo apresentado já constam previstas as despesas com base de cálculo as despesas fixas, sendo os valores de Vencimentos, comissão de cargo e adicional de insalubridade observando o Decreto 466/2024 LTCAT/2024, a base de cálculo os vencimentos, comissão eu adicional de insalubridade para o cargo a ser concedido no decorrer dos exercícios financeiros. Tais informações retrocitadas foram apreciadas no item 1.1.

1.4 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Educação:

PROJETO ATIVIDADE: 2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEICULOS						
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ORÇADO 2025 (a)	JAN A MAR(b)	MAR/BASE	Desp. ABR/DEZ +f.ja/26X 11,33 (c)	TOTAL d=(b+d)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 920.678,86	R\$ 218.771,82	R\$ 86.643,30	R\$ 981.668,59	R\$ 1.200.440,41
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 3.133.181,96	R\$ 527.830,27	R\$ 254.495,42	R\$ 2.883.433,11	R\$ 3.411.263,38
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 176.180,25	R\$ 49.718,88	R\$ 20.987,07	R\$ 237.783,50	R\$ 287.502,38
						-R\$ 111.322,13



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 100.000,00	R\$ 4.685,79	R\$ 3.934,01	R\$ 44.572,33	R\$ 49.258,12	R\$ 50.741,88
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 337.377,18	R\$ 50.390,07	R\$ 23.704,71	R\$ 268.574,36	R\$ 318.964,43	R\$ 18.412,75
SALDO ATUAL		R\$ 4.667.418,25	R\$ 851.396,83	R\$ 389.764,51	R\$ 4.416.031,90	R\$ 5.267.428,73	-R\$ 600.010,48
Contratação pretendida							R\$ 115.988,50
SALDO							-R\$ 715.998,97
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – POR DECRETO – MEMORANDO 1Doc 12.696/2025							R\$ 730.000,00
SALDO							R\$ 14.001,03

Para cálculo de verificações e projeções da folha de pagamento, foi considerado como base a folha da despesa total da Folha da Educação 2025, realizado a média (13,33), de modo que os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 dos atuais servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a alíquota das contribuições patronais para o INSS, a alíquota aplicada é de 13% para a contribuição patronal no exercício de 2025, bem como a previsão de aplicação nos exercícios 2026 e 2027.

Nota-se, **saldo positivo** no valor de R\$ 14.001,03 (Quatro mil, um reais e três centavos), dessa forma, conforme apresentado acima.

Nota: Porém, por se tratar de despesa de caráter continuo e de extrema necessidade ao atendimento aos educandos quanto a manutenção adequada da frota de ônibus escolares e, consequentemente, impactando a segurança e eficiência do transporte dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, informamos que realizamos a abertura de crédito adicional – por Decreto – MEMORANDO 1Doc 12.696/2025 para cobertura da folha de pagamento, visando cumprir os preceitos legais.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2025	2026	2027
RCL	R\$ 575.001.406,28	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0202	0,0281	0,0275

Art. 16, inciso II: II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/24	22.030.696,12	44.842.502,36	49,13%
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
Soma	299.525.140,30	596.304.198,00	50,23%
Média (12 meses)	24.960.428,36	49.692.016,50	50,23%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 31/03/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br; www.tangaradaserra.mt.gov.br;

Portanto devemos considerar o percentual 50,23%, conforme verificado abaixo:





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,23%
1. Impacto – Criação de Cargo Chefe	0,0202%
Total	50,25%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2025.

PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901

Fone: (65) 3311-4800

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação do cargo de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Eletromecânica no âmbito da Secretaria Municipal de educação para que possamos otimizar dando celeridade aos processos de manutenção de frota dos ônibus do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, considerando a exigência de qualificação técnica e responsabilidade específica que a função mantendo a segurança no transporte dos educando, **possui nesse momento** adequação orçamentária e financeira com as **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2025.

PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D0B-1C86-5427-57B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 23/04/2025 08:14:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/04/2025 08:59:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6D0B-1C86-5427-57B4>